



LEI Nº 2.189, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.003,91** (dezesesse mil três reais e noventa e um centavos), destinados a atender a devolução de saldo do Convênio nº 104/DER/2017, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
- III. PROGRAMA: 10 301 2001– Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.6.13 –Transferências de Convênios - Saúde;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 731/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R\$ 16.003,91 (dezesesse mil três reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de R\$ 16.003,91 (dezesesse mil três reais e noventa e um centavos), mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2018, no valor de R\$ 5.770,49 (cinco mil setecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos);

II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de - R\$ 10.233,42 (dez mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3097 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.6.13 –Transferências de Convênios - Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 718/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ - 10.233,42 (dez mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de setembro de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município